Por um Arapeí melhor.
1997 - 2000

Prefeitura Municipal de Arapeí
R. Capitão Mor, 14 - Centro - Arapeí - SP - CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 - Fax: (012) 575-1200

LEI Nº 095 DE 17 DE MARÇO DE 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1.995 E 1.996 E SEGUINTES.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do IPTU da Propriedade da Srª ELENICE CORTÊS REGO, situado na Rua Joaquim Gomes Salgueiro s/nº - Bairro Recanto da Lagoa.

Artigo 2º - A isenção a que se refere o artigo 1º retroage os seus efeitos ao exercício de 1.995 e 1.996.

Artigo 3º - A referida isenção citada no artigo 1º e 2º, tem por finalidade serviços sociais, uma vez que, a favorecida cuida de crianças carentes do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 17 DE MARÇO DE 1.997

ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 17/03/1997

ANA PAULA AGUIAR
Diretora de Recursos Humanos